



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE OURICURI - 1º TRIMESTRE/2018

OBJETO: Parecer conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE OURICURI, no Município de Ouricuri.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2018, no âmbito do contrato de gestão nº 001/2017 (UPAE OURICURI), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Irmandade Santa Casa de Misericórdia do Recife, para emissão de parecer conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, o Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

1
[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

Evidencia-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPAE OURICURI, no 1º trimestre/2018, foi entregue a esta Comissão Mista na data de 12/06/2018, através do Ofício nº 268/2018 e SIGEPE: 0045042-6/2018. Além disso, esta comissão recebeu em 25/06/2018 através de e-mail o anexo "Relatório Gerencial Informativo".

DA UNIDADE ANALISADA - UPAE OURICURI

A UPAE Ouricuri, cujo Contrato nº 001/2017 encontra-se vigente, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, com previsão de oferecer, com a implantação de 100% das especialidades, atendimentos ambulatoriais em: Radiologia, Endoscopia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Mastologia, Ginecologia/Colposcopia e Urologia. Atualmente, possui Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF/Biópsias), Otorrinolaringologia e Urologia.

Quanto às especialidades não médicas : Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Nutrição; Psicologia; Serviço Social; Engenharia Clínica e Terapia Ocupacional, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A unidade, de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas); Controle de Origem do Paciente; e de Gerenciamento Clínico (Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; e Índice de Retorno).

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

2
2018
2018



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.734 Atendimentos/mês	224 Atendimentos/mês	227 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas		Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	10% do total de atendimentos			

Fonte: Anexo Técnico I do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2017.

3



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitações (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 224 atendimentos/mês¹ e Atendimento Sessões de Fisioterapia é de 227/atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no relatório assistencial da DGMMAS, a unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO:

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais médicos realizadas na UPAE Ouricuri.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Contratado	1.734	1.734	1.734	5.202
Realizado	1.399	1.437	1.590	4.426
%	80,68	82,87	91,70	85,08

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

1.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO:

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 02 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais não médicos realizadas na UPAE Ouricuri.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Contratado	224	224	224	672
Realizado	406	448	487	1.341
%	181,25	200,00	217,41	199,55

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

Nota: Os atendimentos realizados por assistente social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.

Ressalta-se que a unidade vem mantendo uma produção bem acima do contratado no período analisado em questão, bem como no período de julho a dezembro/2017 já mencionado no relatório anual da unidade.

Ainda de acordo com a Cláusula 11º do Contrato de Gestão 001/2017, a



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

saber:

"O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação..."

Ainda no que dispõe o inciso XI do artigo 10 e 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas" (Artigo 10, inciso XI)".

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência" (Artigo 15-A, § 1º)."

Segundo Ofício 202/2018 enviado pela DGMMAS, no que diz respeito à produção excedente para este indicador de Atendimento não Médico, lê-se no ofício que estudo será feito e, se assim couber, a unidade terá uma repactuação em sua meta. Esta Comissão aguarda providências para os devidos ajustes em relação a isso como preceitua os termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 bem como Contrato de Gestão ².

1.3 ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO:

Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **cumpriu a meta** contratada. A tabela 03 apresenta o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitações realizadas na UPAE Ouricuri.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES (Sessões de Fisioterapia)

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	1º Trimestre
Meta	227	227	227	681
Realizado	204	181	203	588
%	89,87	79,74	89,43	86,34

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Ouricuri, estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

QUADRO 03 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMAS E ANEXOS - 2018

UPAE CURICURI - JANEIRO A MARÇO/2018

INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	14,51%	10,02%	10,06%	A unidade cumpriu a meta no trimestre analisado com uma média de 11,46%.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade registrou 12 (doze) queixas no trimestre com resolução de 100%, cumprindo a meta exigida em contrato.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade obteve uma Perda Primária de 7,22%, cumprindo, assim, a meta contratada.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade atingiu no período 16,98%, cumprindo a meta.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado a UPAE obteve 0,61 de índice de Retorno, meta cumprida. A unidade enviou o relatório no prazo estabelecido em contrato.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMAS e Anexos/1º Trimestre/2018 - UPAE OURICURI

Vale frisar que o relatório assistencial informa o realizado para os indicadores de Escala Médica, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS³.

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

Comissão de Ética;

Comissão de Controle de Infecção;

Comissão de Revisão de Prontuário.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme relatório assistencial enviado pela DGMMAS, não faz parte do perfil da unidade as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Óbitos. Quanto às demais Comissões de Ética Médica e Revisão de Prontuários, a DGMMAS informa que as atas foram entregues em tempo hábil.

Quanto aos Núcleos de Manutenção Geral - NMG, de Engenharia Clínica, Riscos e Resíduos Sólidos o relatório assistencial da DGMMAS, na pág 06. quadro 02. no item 06, informa que a unidade não faz o envio das atas de reuniões. Quanto os Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, assim como o Núcleo de Engenharia Clínica, estão sendo cobrados pela DGMMAS o funcionamento dos mesmos ⁴.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A JPAE OURICURI cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto no 1º trimestre/2018, em análise.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº44.777/2017 foi assinado em 27/07/2017; porém em 17/08/17 foi publicada uma errata no DOE retroagindo seus efeitos a 11/03/2016. Com isso, sua qualificação venceu em 10/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade não atendeu ⁵ ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, bem como a cláusula 3º do Contrato de Gestão 001/2017 abaixo transcritos:

“Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

"3.1.42- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção".

Ressalta-se que a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que desde 2017 foram publicados vários Decretos renovando as qualificações de várias OSS; no entanto alguns deles foram publicados com efeitos retroativos, e que já estão em andamento as novas renovações.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 - UPAE OURICURI**:

¹ No anexo I do contrato de gestão consta a meta de 227 atendimentos não médicos/mês. A apoiadora do contrato informou que houve erro na elaboração do contrato e que a meta é de 224 atendimentos. A Comissão Mista recomenda elaboração de termo aditivo retificando essa informação no contrato.

² No que diz respeito ao Indicador de Produção Atendimentos não Médicos, observa-se no ano de 2017 e no 1º trimestre/2018, a UPAE OURICURI vem atingindo volume de atendimentos superior a meta exigida em Contrato de Gestão. Sugerimos repactuação da meta formalizada através de Termo Aditivo, se assim couber, tendo em vista o amparo legal da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei 16;155/2017.

³ Fazendo referência aos Indicadores de Qualidade Escala Médica, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS informados no relatório assistencial, esta comissão entende que, diante da ausência de previsão contratual, os referidos indicadores têm sua importância vinculada à necessidade do acompanhamento e avaliação do desempenho relacionado às atividades da assistência e gestão; desta forma não



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

desempenho relacionado às atividades da assistência e gestão; desta forma não apresentam valoração financeira nem meta estipulada, contudo, de maneira geral, têm sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, não cabe debruçar-se sobre tais indicadores e recomenda, diante das informações contidas no relatório assistencial da DGMMAS, que seja formalizada, através de Termo Aditivo, a inserção dos indicadores de qualidade no rol dos atualmente previstos em contrato.

⁴ Esta Comissão recomenda que a unidade seja notificada, para que nos próximos relatórios físicos as atas que comprovam as ocorrências das reuniões mensais do Núcleo de Manutenção Geral - NMG sejam anexadas aos próximos relatórios, assim como, o funcionamento do Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, cumprindo-se assim a exigência contratual.

⁵ A Comissão Mista recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.


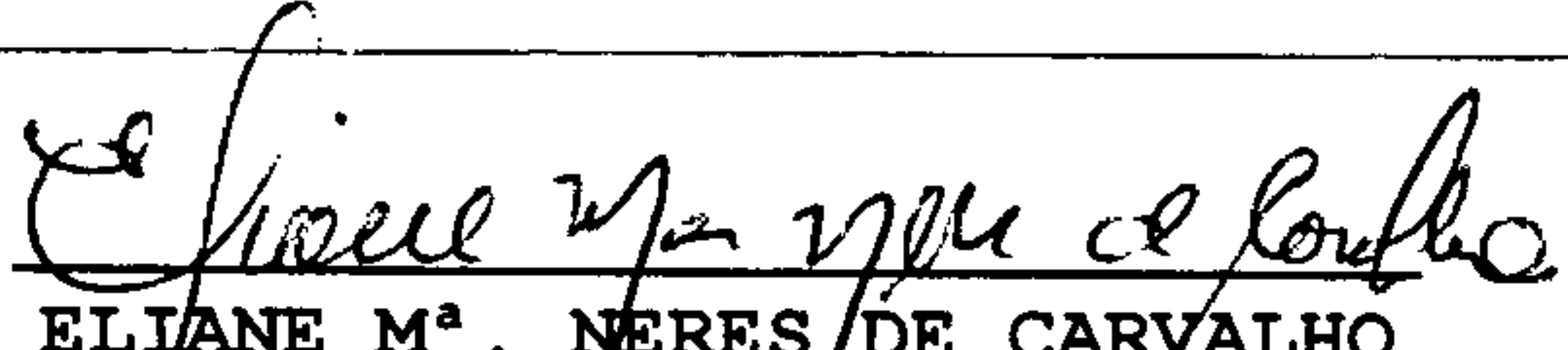
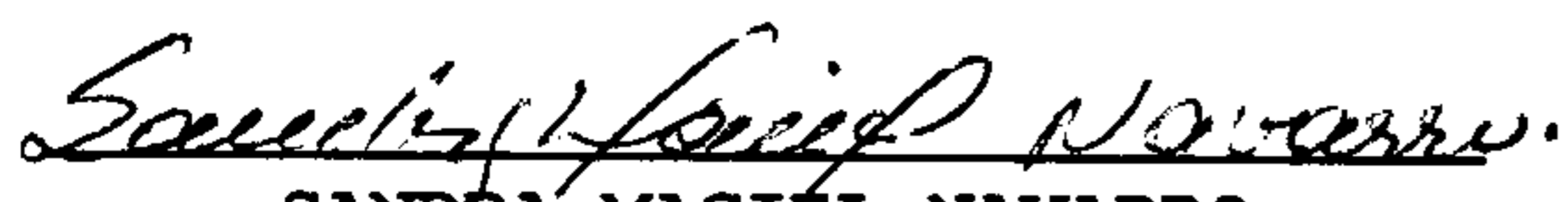

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada faz cumprimentos das obrigações contratuais no 1º trimestre do ano de 2018, conforme relato acima, Assim, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de junho 2018.

 DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Matrícula 324.268-4/SEPLAG	 ELIANE M ^a . NERES DE CARVALHO Matrícula 372.605-3/SES
 SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 9.979-1/SES	 PATRÍCIA M ^a . SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES